

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

grupo
ageas®

ageas. seguros ageas. pensões  médias OCIDENTAL SEGURC-DIRECTO

Índice

1. Âmbito	3
2. Sumário	4
3. Enquadramento	4
4. Princípios anticorrupção	5
5. Função de controlo independente	8
6. Controlo e supervisão da administração	8

1. Âmbito

A presente Política é aplicável às seguintes entidades:

- Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A.
- Ageas Portugal - Companhia de Seguros de Vida, S.A.
- Ageas Portugal Services, ACE
- Ageas Portugal Holdings – SGPS, S.A.
- Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.
- Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.
- Médis – Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A.
- Ageas – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.
- Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.
- Qualquer outra entidade que integre ou venha a integrar o Grupo Ageas Portugal, nos termos em que seja aprovada pelo respetivo órgão de administração.

Doravante conjuntamente designadas, individual ou conjuntamente, por “Grupo Ageas Portugal”.

Esta Política aplica-se, em relação às sociedades acima referidas, aos:

- Membros dos órgãos sociais;
- Trabalhadores, independentemente do vínculo laboral, e estagiários, todos doravante abreviados e conjuntamente designados “Colaboradores”;
- Mediadores de seguros ou resseguros ou quaisquer outros distribuidores de seguros ou de fundos de pensões, a fornecedores de bens e prestadores de serviços, representantes e a qualquer indivíduo que, direta ou indiretamente, atue por conta do Grupo Ageas Portugal (doravante designados “Parceiros”) nos termos aqui previstos e nos termos contratuais aplicáveis.

Os incentivos de vendas, por exemplo os atribuídos a mediadores ou Clientes no âmbito de campanhas de marketing, devidamente aprovadas, não estão no âmbito desta política, sem prejuízo de serem objeto de outros normativos internos.

2. Sumário

O Grupo Ageas Portugal tem tolerância zero em relação ao suborno e à corrupção. A presente política define os padrões de comportamento exigidos aos membros dos órgãos sociais, Colaboradores e Parceiros para minimizar os riscos de suborno, incluindo as regras que definem os princípios e procedimentos aplicáveis à oferta e aceitação de presentes, hospitalidade e entretenimento.

3. Enquadramento

O Grupo Ageas Portugal está inserido no Grupo internacional Ageas e a presente Política faz parte do seu programa Anticorrupção e traduz a forma como o Grupo Ageas quer conduzir o seu negócio em todos os locais onde se encontra presente.

Desde logo, o Grupo Ageas Portugal, bem como todos os membros dos seus órgãos sociais, os seus Colaboradores e Parceiros, estão sujeitos ao enquadramento legal nacional e comunitário quanto a práticas proibidas em matéria de corrupção. Sem prejuízo desse facto, o Grupo Ageas Portugal vem, através da presente Política, acolher diretrizes mais abrangentes, no sentido de criar mecanismos de prevenção para impedir a adoção de condutas e comportamentos ilícitos ou não éticos. O objetivo é o cumprimento rigoroso das leis Anticorrupção, bem como a proteção da reputação do Grupo Ageas Portugal e a defesa do compromisso da prossecução dos negócios de forma justa e honesta, de acordo com os mais elevados padrões éticos.

Neste contexto, esta política abrange a corrupção e o suborno, independentemente da sua forma, quer estejam em causa funcionários públicos ou privados.

Para os efeitos desta Política, o suborno é definido como uma oferta ou recebimento de qualquer importância pecuniária, presente, empréstimo, comissão, recompensa ou outra vantagem a ou de qualquer pessoa, como um incentivo para fazer ou não fazer algo que é desonesto, ilegal ou uma quebra de confiança na condução dos negócios da empresa. Pequenos subornos, também designados pagamentos de facilitação, consideram-se

abrangidos nesta definição e, portanto, são proibidos, mesmo que apenas visem promover uma ação legítima.

4. Princípios anticorrupção

4.1. Princípios gerais

O Grupo Ageas Portugal tem tolerância zero face ao suborno e à corrupção sob qualquer forma, direta ou indireta.

Por “direta ou indireta” entende-se que as Companhias não só proíbem o suborno ou a sua tentativa nas suas operações diretamente com terceiros, mas também que não toleram a corrupção realizada através de intermediários.

Pela expressão “sob qualquer forma” entende-se que as Companhias não toleram quer a corrupção ativa, materializada no suborno ou na sua tentativa, quer passiva, através da concordância em aceitar ou na aceitação de subornos.

- O Grupo Ageas Portugal proíbe todos os membros dos seus órgãos sociais, os seus Colaboradores e Parceiros de oferecer ou aceitar qualquer tipo de suborno através de quaisquer meios ou canais para fornecer benefícios indevidos aos Clientes, mediadores, contratantes, fornecedores ou Colaboradores de quaisquer terceiros ou funcionários públicos;
- O Grupo Ageas Portugal proíbe todos os membros dos seus órgãos sociais, os Colaboradores e Parceiros de oferecer ou aceitar subornos de Clientes, mediadores, contratantes, fornecedores ou Colaboradores de quaisquer terceiros ou de funcionários públicos, para benefício dos próprios, das suas famílias, amigos, sócios ou terceiros;
- O Grupo Ageas Portugal proíbe tanto o pagamento, como a oferta, a autorização, a receção ou aceitação de subornos, seja em dinheiro ou em espécie, sem exceção;

- O Grupo Ageas Portugal proíbe a oferta ou o recebimento de presentes, entretenimento ou despesas, sempre que tal possa afetar o resultado de transações relacionadas com a atividade e aquelas que não sejam qualificadas como razoáveis e de boa-fé.
- O Grupo Ageas Portugal proíbe as contribuições diretas ou indiretas para partidos políticos, organizações ou indivíduos envolvidos na política, incluindo comissões eleitorais, organizações relacionadas com partidos, organismos de investigação política, grupos de pressão, causas politicamente alinhadas, festas oficiais e candidatos a cargos políticos.

4.2. Ofertas, entretenimento e hospitalidade – Princípios para oferta e aceitação

Os presentes comerciais e de lazer destinam-se a demonstrar a boa vontade e a construir relações sólidas de trabalho entre os parceiros comerciais. O conceito de ofertas, entretenimento e hospitalidade inclui, entre outros, a atribuição de presentes, bens, refeições, alojamento hoteleiro ou equiparado, transporte relacionado com motivos de lazer, viagens, convites para eventos sociais ou desportivos quando relacionados com a atividade do Grupo Ageas Portugal.

A presente Política não se destina a proibir práticas de cordialidade ou fidelização para com Clientes ou Parceiros comerciais, desde que estas sejam consideradas usuais no mercado e estejam dentro dos limites e regras estabelecidas na lei, na presente Política e nas restantes normas internas.

No entanto estas ofertas poderão, em determinadas circunstâncias, ser consideradas uma tentativa de tratamento favorável, podendo levantar dúvidas sobre a capacidade do sujeito em causa fazer julgamentos de negócio independentes, bem como poderá colocar em causa o compromisso do Grupo Ageas Portugal em obedecer às normas imperativas e em tratar os indivíduos de forma justa e imparcial. Em certas situações, essas ofertas podem mesmo ser consideradas ilegais.

Os membros dos órgãos sociais, Colaboradores e Parceiros devem compreender que a aceitação ou a concessão de vantagens ilícitas, de presentes impróprios, pagamentos ou favores podem prejudicar irremediavelmente a reputação do Grupo Ageas Portugal e as relações com seus Clientes e reguladores, podendo ainda resultar em pesadas sanções e sujeitar o Grupo Ageas Portugal e os Colaboradores a responsabilidade penal e civil.

Neste contexto, o Grupo Ageas Portugal determina um conjunto de normas de conduta e procedimentos que devem ser cumpridos no âmbito desta Política, de forma a mitigar eventuais riscos relativos a condutas corruptas ou não éticas:

- As ofertas ou o recebimento de presentes, entretenimento ou despesas são aceitáveis se cumulativamente, reunirem os seguintes requisitos:
 - a) São feitas como ato de agradecimento, sem obrigação de contrapartidas ou outras expectativas;
 - b) São feitas de forma pública e transparente, não sendo vistas desfavoravelmente pelas partes interessadas;
 - c) São de valor razoável (o valor é baixo e está de acordo com as práticas aceitáveis de mercado);
 - d) Estão em conformidade com as regras do destinatário, designadamente face às regras ou códigos de conduta da organização recetora;
 - e) São pouco frequentes (não são um acontecimento regular entre o doador e o recetor);
 - f) São devidamente reportadas de acordo com o procedimento adiante descrito nesta Política;
 - g) São sujeitas às regras internas de aprovação e controlo;
 - h) Não consistem em dinheiro (numerário) ou outro meio de pagamento equivalente;
 - i) Não consistem em cheques ou cartões oferta (exceto quando sejam oferecidos no âmbito de campanhas de marketing devidamente aprovadas internamente e estejam de acordo com as normas e procedimentos específicos sobre esta matéria); e mesmo quando sejam aceitáveis, é recomendável o envio de uma carta de agradecimento formal em papel timbrado ou e-mail, testemunhando o contexto de negócios pretendido e a referência à sua aprovação interna.

- Os convites de entretenimento devem servir fins comerciais e, portanto, também devem ser sujeitos aos habituais procedimentos de aprovação e de controlo. A decisão deve ter em consideração razões comerciais, incluindo os benefícios e custos apropriados. Deve ser dada especial atenção aos aspetos que podem influenciar a reputação do Grupo Ageas Portugal, nomeadamente:
 - a) A ligação muito próxima entre o entretenimento e os negócios esperados, atuais ou passados pode criar a impressão de solicitação indevida, incentivo ou mesmo suborno e, portanto, deve ser evitada;
 - b) Ao considerar a aceitação de um convite de entretenimento de negócios, devem ser aplicadas as mesmas regras, considerando especialmente o efeito que essa aceitação pode ter sobre a reputação do Grupo Ageas Portugal, quando associado através do convite para o evento ao seu patrocinador;
 - c) Deve ser observada moderação nas refeições e no consumo de bebidas.

Os convites que incluem cônjuges ou pessoas que vivam em situação análoga, ou crianças, podem ser vistos como não tendo ligação à atividade do Grupo Ageas Portugal, pelo que devem ser cuidadosamente ponderados e devidamente justificados.

5. Função de controlo independente

O Grupo Ageas Portugal deve realizar auditorias regulares para garantir a conformidade com esta Política e com a legislação e regulamentação vigentes.

Estas auditorias são conduzidas de forma independente, quer pela Auditoria Interna, quer pelo Compliance ou por auditores externos.

6. Controlo e supervisão da administração

Atento o exposto, o Grupo Ageas Portugal e os membros dos seus órgãos sociais, bem como os seus Colaboradores estão proibidos de se envolver ou facilitar qualquer forma de suborno, e obrigam-se a exercer o nível adequado de cuidado e diligência ao lidar com Clientes e Parceiros para identificar transações e comportamentos suspeitos e evitar qualquer envolvimento em corrupção ou suborno.

O CEO e os restantes membros do órgão de administração, os Diretores de topo e restantes Diretores são responsáveis por garantir que os Colaboradores sob a sua supervisão cumprem a política Anticorrupção.

Os membros do Conselho de Administração e dos demais órgãos sociais, os Diretores de topo e os restantes Diretores, devem demonstrar um compromisso ativo e visível na implementação desta política.